



Prefeitura Municipal de Borda da Mata

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1317/2002

"Dispõe sobre contratação de pessoal"

A Câmara Municipal de Borda da Mata , Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar médicos para os serviços de plantão nas unidades de saúde municipais.

Art.2º) – O valor da remuneração será de R\$ 14,00 (quatorze reais) por hora, mais os adicionais fixados em Lei.

Art.3º) – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a necessidade dos serviços.

Art.4º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 12 de setembro de 2002

DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -